



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 05
Proc. N° 2059/2021

PROJETO DE LEI N°

105/2021



"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha 16 dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres" no Calendário Oficial do Município de Barueri, a ser realizada, anualmente, de 20 de novembro a 05 de dezembro.

Art. 2º - Na Campanha de que se trata esta Lei, serão desenvolvidas ações com objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade para a problemática da violência contra a mulher.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a violência contra a mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e enviá-las aos Vereadores
Em 21/09/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 21/09/2021
Presidente

Cleônio
Cleônio Oliveira Santos
Vereador Keu Oliveira

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 20/09/2021
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 2059/2021

JUSTIFICATIVA

Os 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres é uma campanha anual e internacional que começa no dia 25 de novembro, Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, e vai até 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Foi iniciada por ativistas no Instituto de Liderança Global das Mulheres, em 1991, e continua a ser coordenada anualmente pelo Centro para Liderança Global das Mulheres. É uma estratégia de mobilização de indivíduos e organizações, em todo o mundo, para engajamento na prevenção e na eliminação da violência contra as mulheres e meninas.

Em apoio a esta iniciativa da sociedade civil, a campanha da ONU “UNA-SE pelo fim da violência contra as mulheres até 2030” pede ações globais para aumentar a conscientização, estimular os esforços de defesa e compartilhar conhecimentos e inovações. O Brasil antecipou o início desta Campanha para o dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra - pelo reconhecimento histórico da opressão e discriminação contra a população negra e, especialmente, as mulheres negras brasileiras que têm suas vidas marcadas pela opressão de gênero, raça e classe social.

Esta Lei é resultado das lutas feministas e de vários sujeitos coletivos. Não podemos permitir retrocessos no enfrentamento às formas de violência contra a mulher. As militantes feministas, assistentes sociais e demais profissionais que lutam para que a perspectiva de gênero, de raça/etnia e orientação sexual seja incorporada em todas as políticas públicas e em seu exercício profissional, fazem a diferença na construção cotidiana da história e nós do Legislativo também precisamos fazer a nossa parte.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposta.

